



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**LEI Nº 3.918, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Estima a receita e fixa a despesa do  
Município de Santa Rita do Passa Quatro  
para o exercício de 2024.**

**MARCELO SIMÃO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ART. 1º** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro para o exercício de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 133.340.113,96 (cento e trinta e três milhões, trezentos e quarenta mil, cento e treze reais e noventa e seis centavos), para a Administração Direta e Indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

**ART. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

| <b>RECEITAS CORRENTES</b>       |                         |
|---------------------------------|-------------------------|
| Receita Tributária              | R\$ 35.291.126,42       |
| Receita de Contribuições        | R\$ 8.085.600,00        |
| Receita Patrimonial             | R\$ 1.594.259,96        |
| Receita de Serviços             | R\$ 298.930,00          |
| Transferências Correntes Outras | R\$ 90.756.197,58       |
| <b>Receitas Correntes</b>       | <b>R\$ 2.759.000,00</b> |

| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                           |                           |
|--|---------------------------|
| ALIENAÇÃO DE BENS                                    | R\$ 2.000,00              |
| DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | -R\$ 13.445.400,00        |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                         | R\$ 7.998.400,00          |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                   | <b>R\$ 133.340.113,96</b> |

**ART. 3º** - A despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros, integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



| <b>FUNÇÃO DE GOVERNO</b>  |                           |
|---------------------------|---------------------------|
| 01 - Legislativa          | R\$ 2.610.000,00          |
| 04 - Administração        | R\$ 16.208.900,00         |
| 08 - Assistência Social   | R\$ 6.520.067,28          |
| 09 - Previdência Social   | R\$ 12.602.000,00         |
| 10 - Saúde                | R\$ 35.936.134,72         |
| 11 – Trabalho             | R\$ 240.300,00            |
| 12 - Educação             | R\$ 32.751.724,80         |
| 13 - Cultura              | R\$ 1.628.913,58          |
| 15 - Urbanismo            | R\$ 15.492.300,00         |
| 18 – Gestão Ambiental     | R\$ 717.000,00            |
| 20 – Agricultura          | R\$ 80.000,00             |
| 23 - Comércio e Serviços  | R\$ 1.563.540,00          |
| 26 - Transporte           | R\$ 2.265.000,00          |
| 27 - Desporto e Lazer     | R\$ 2.372.233,58          |
| 28 – Encargos Especiais   | R\$ 2.302.000,00          |
| 99 – Reserva Contingência | R\$ 50.000,00             |
| <b>TOTAL GERAL</b>        | <b>R\$ 133.340.113,96</b> |

| <b>POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO</b>                      |                           |
|---|---------------------------|
| <b>01 01 - CAMARA MUNICIPAL</b>                         | R\$ 2.610.000,00          |
| <b>02 01 - GABINETE DO PREFE</b>                        | R\$ 3.599.400,00          |
| <b>02 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>            | R\$ 11.192.000,00         |
| <b>02 04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</b>                 | R\$ 2.406.000,00          |
| <b>02 05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>                 | R\$ 32.751.724,80         |
| <b>02 06 - DEPART DE TURISMO, ESP, CULTURA E LAZER</b>  | R\$ 5.564.687,16          |
| <b>02 07 - DESENV. ECON., TURISMO, TRABALHO E EMPR.</b> | R\$ 2 40.300,00           |
| <b>02 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>                    | R\$ 35.936.134,72         |
| <b>02 09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>       | R\$ 6.268.567,28          |
| <b>02 10 - DEPARTAMENTO DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA</b>    | R\$ 3.650.200,00          |
| <b>02 11 - DEPART DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>    | R\$ 797.000,00            |
| <b>02 12 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>      | R\$ 14.107.100,00         |
| <b>02 13 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS</b>        | R\$ 974.000,00            |
| <b>0301 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA</b>                  | R\$ 13.243.000,00         |
| <b>TOTAL GERAL:</b>                                     | <b>R\$ 133.340.113,96</b> |

**ART. 4º-** Fica o Poder Executivo autorizado:

I – Abrir durante o curso da Execução Orçamentária créditos adicionais suplementares até o limite de 5,6% (cinco vírgula seis por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º da



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Prefeitura Municipal, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais e da Câmara Municipal, observando o limite definido pelos recursos efetivamente determinado pelo artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

**II-** Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

**ART. 5º** - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**ART. 6º** - Fica o Executivo Municipal, após a aprovação deste Projeto, autorizado a promover as devidas alterações constantes no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, face as adequações necessárias que ocorreram pelo lapso de tempo de elaboração daquelas peças e esta LOA – Lei Orçamentária Anual, inclusive aquelas alterações que foram necessárias e concluídas durante as discussões e conclusões das propostas do Orçamento Municipal.

**ART. 7º** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de dezembro de 2023.

**MARCELO SIMÃO**

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 21 de dezembro de 2023.

**LUCAS DA SILVA RAMOS**

Assessor de Gabinete